



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA Nº 137, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Constitui comissões de recebimento de bens de Convênio Federal no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, alicerçado no artigo 18 da Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018 e o Artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, combinado ainda com o Artigo 3º do Decreto Estadual nº 480, de 26 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para composição das comissões de recebimento e aceite das viaturas provenientes do Convênio Federal nº 880.228/2018 SENASP.

Art. 2º Comissão de Bombeiros Militares da OBM Sombrio.

I - Recebimento da viatura Ranger XLT;

- a) 1º Ten BM Matrícula 926299-7 Ricardo Cavaler Bianchi;
- b) 2º Sgt BM Matrícula 927789-7 Dionatas dos Santos Trajano; e,
- c) Cb BM Matrícula 929215-2 Gabriel Carneiro de Oliveira.

Art. 3º Comissão de Bombeiros Militares da OBM Gaspar.

I - Recebimento da viatura Ranger XLT;

- a) 1º Ten BM Matrícula 929292-6 Diego Medeiros Franz;
- b) Cb BM Matrícula 927157-0 Luciano Rominluk; e,
- c) Cb BM Matrícula 927190-2 Maycon Lenoir Andrade.

Art. 4º Comissão de Bombeiros Militares da OBM Ituporanga.

I - Recebimento da viatura Ranger XLT;

- a) 1º Ten BM Matrícula 929606-9 Rubens José Babel Junior;
- b) 3º Sgt BM Matrícula 924279-1 Maycon França; e,
- c) Sd BM Mtel 932202-7 Luis Fernando Felipe Alves.

Art. 5º Comissão de Bombeiros Militares da OBM Araranguá.

I - Recebimento da viatura ASU;

- a) Cap BM Matrícula 929624-7 Vinicius de Moura Marcolim;
- b) 1º Ten BM Matrícula 927705-6 Eric Gomes Vamerlati; e,
- c) 3º Sgt BM Matrícula 925642-3 Rodrigo Bonaldo Rafael.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE**

Art. 6º Conforme o disposto nos artigos 15 e 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que institui a criação de uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros para o recebimento de material de valor superior ao limite conforme estabelecido, aos militares serão confiados os termos de recebimento e aceite dos bens.

Art. 7º Compete à presente comissão, o recebimento dos materiais e a lavratura do respectivo termo de recebimento e termo de aceite, registros fotográficos, encaminhamento das notas fiscais e documentações pertinentes ao Gestor do Convênio para prestação de contas.

Art. 8º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC